



GRUPO PARLAMENTAR

Partido

08 03 2007

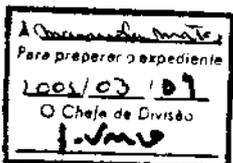
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S.Bento

REQUERIMENTO N.º 994/VIII(2.a) – AC

1º

O que está em causa no prolongado incumprimento fiscal do Sport Lisboa e Benfica, são muitas centenas de milhares de contos de impostos dos seus trabalhadores que foram retidos e não entregues nos cofres do Estado. Esta situação configura um crime fiscal de grave dimensão, inequivocamente previsto nos nº1) e 5) do artigo 24º do RJIFNA, que tipifica o crime de abuso de confiança fiscal :

“Quem se apropriar, total ou parcialmente, de prestação tributária deduzida nos termos da lei e que estava legalmente obrigado a entregar ao credor tributário será punido com pena de prisão (nº1) se a entrega não efectuada for superior a 5.000.000 de escudos, o crime será punido com prisão de um até cinco anos (nº5).”



Nos termos do nº3) do artigo 7º do mesmo RJIFNA, a responsabilidade penal das pessoas colectivas ou equiparadas “... *não exclui a responsabilidade individual dos respectivos agentes.*”

Não constitui, pois, qualquer espécie de dúvida que a substancial dívida que a administração fiscal permitiu que a anterior direcção do Sport Lisboa e Benfica acumulasse desde 1998 até 2000, configura a prática prolongada do crime de abuso de confiança, independentemente das responsabilidades fiscais que à pessoa colectiva também caibam.

Nem se diga que o procedimento criminal contra os responsáveis pelo crime de abuso de confiança pode ficar suspenso quando e se a dívida for integralmente paga a pronto, mesmo que por iniciativa espontânea da actual direcção. Porque isso só poderia ter efeito sobre a responsabilidade da pessoa colectiva e porque a suspensão do procedimento só se pode aplicar a crimes que “... *não sejam exclusivamente puníveis com prisão.*” (art. 26º, nº1)

É, aliás, com base neste mesmo RJIFNA que diversos empresários vão sendo condenados a penas de prisão. Uns com pena suspensa e outros com prisão efectiva e mesmo preventiva. Em todos os casos, por verbas bem menores do que as agora envolvidas neste lamentável caso.

2º

Apesar de assim ser, o Ministro das Finanças – que acumula o cargo de Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais – persiste em não avançar para a correspondente acção criminal aos antigos responsáveis do clube.

É bom que se saiba que a acusação que neste momento pende sobre o ex-presidente da instituição, não tem rigorosamente nada a ver com a

administração fiscal. Terá a ver apenas com a transferência de um guarda-redes, sendo que a verba envolvida até só representa cerca de 7 por cento da do enorme crime fiscal que foi cometido.

Um crime que ultrapassa os dois milhões de contos, que foi perpetrado dolosamente durante mais de dois anos e cuja prova está feita – ao ponto de, entretanto, até já ter sido paga uma parte da dívida. Foi, aliás, o próprio devedor - cuja nova direcção herdou esta difícil situação - que meritoriamente veio declarar em público a existência da dívida fiscal em questão. Mas a administração fiscal persiste em não acusar os infractores tal como o faz com os restantes portugueses que infringem as mesmas normas.

É um mistério político de contornos muito nebulosos a razão pela qual o Ministério das Finanças não avança para a obrigatória acção penal que já devia ter entrado há pelo menos dois anos. Tentando confundir a opinião pública menos atenta, o Senhor Ministro Pina Moura esforçou-se por dar a entender que a recente detenção do ex-presidente tem a ver com o fisco. Mas não tem !

Uns portugueses são condenados com pena suspensa, outros vão para a cadeia e a outros nada lhes acontece, quando até são precisamente estes os que, no âmbito do mesmo tipo de crimes, desviaram as maiores verbas. Isto é intolerável porque isto é a injustiça e a imoralidade com as mãos no poder.

Que razões existirão para que neste caso concreto não haja a devida acusação criminal aos anteriores responsáveis pelo crime cometido ?

Será que a partir de agora este Governo vai deixar de cumprir a lei e que, portanto, mais ninguém será acusado deste tipo de crime em Portugal ?

Estas duas questões não podem ficar sem resposta, porque isso permite imaginar as piores razões pelas quais tudo se está a passar de forma tão estranha. O intrigante silêncio sobre esta matéria está a tornar-se ensurdecedor.

3º

Nesta conformidade, requer-se a Vossa Excelência, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, que solicite ao Senhor Ministro das Finanças que informe a Assembleia da República sobre o seguinte:

Independentemente do processo em curso com a entidade devedora, para pagamento da dívida, **por que razão não tomou o Ministério das Finanças as medidas necessárias para a instauração do competente processo-crime, tal como acontece nos demais casos similares em Portugal ?**

Lisboa, 8 de Março de 2001

Os Deputados do Partido Social Democrata

